

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

Telefone: - <http://saude.ac.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 16 DE MAIO DE 2025**RESOLUÇÃO CES/AC Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre os conselheiros estaduais eleitos delegados da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 3ª CESTT

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 9ª (nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 1º da Lei nº 8.142/90, em que prevê as Conferências de Saúde como instância colegiada na participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja organização e normas de funcionamento serão definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo Conselho; e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 10º e no anexo I do Regimento da 3ª CESTT, aprovada na Resolução CES Nº 06/2025, publicada no DOE/AC Nº 13.965, em que prever que CES/AC elegerá 12 Conselheiros Estaduais de Saúde que serão delegados na etapa estadual, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

CONSIDERANDO a eleição que ocorreu no Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 9ª (nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a eleição dos Conselheiros Estaduais de Saúde que serão delegados na da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 3ª CESTT, conforme relação abaixo:

a) Delegados Titulares do seguimento usuário:

1. Eudo Raffael Lima da Silva;
2. Eloiso Ermelindo da Silva;
3. Maria da Conceição Alves;
4. Márcio Pereira de Souza;
5. Marcia Cristina Nunes Maciel;
6. Sarah Nunes Farhat.

Delegados Suplentes do seguimento usuário:

1. Heloneida da Gama Pereira;
2. Maria Barbosa Gomes.

b) Delegados Titulares do seguimento Trabalhador:

1. Osvaldo de Souza Leal Junior;
2. Antonio Anderson Gomes de Souza;
3. Maria Lucrécia Batista Pereira.

Delegados Suplentes do seguimento Trabalhador:

1. Jairo Dockhorn.

c) Delegados Titulares do seguimento Gestor:

1. Nara Cilene da Silva Oliveira;
2. Maria Auxiliadora Marques de Lima;

3. Maria Eduarda Souza da Fonseca.

Delegados Suplentes do seguimento Gestor:

1. Natassia da Silva Nogueira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Júnior

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre

Decreto nº 7.544-P/2024

Resolução CES nº 33/ 2024

Homologo a Resolução CES Nº 18/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR**, **Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em 16/05/2025, às 14:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**, **Secretário(a) de Estado de Saúde**, em 21/05/2025, às 03:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015518785** e o código CRC **9BF5FBB6**.

PORTARIA SESACRE Nº 1022, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2411/2025/CASACIVIL, autuado no evento sei nº 0015576838, exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00215/2025-23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, THIAGO BARBOSA DE ASSIS, matrícula nº 9164677, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-11, para responder pela Auditoria Estadual do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 259, DE 17 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.496, de 21 de março de 2023, pág. 37.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES/AC Nº 17, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Programação da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 3ª CESTT.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 9ª (nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e; CONSIDERANDO o previsto no artigo 1º da Lei nº 8.142/90, em que prevê as Conferências de Saúde como instância colegiada na participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja organização e normas de funcionamento serão definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo Conselho; e CONSIDERANDO o previsto no artigo 31º do Regimento da 3ª CESTT, aprovada na Resolução CES Nº 06/2025, publicada no DOE/AC Nº 13.965, em que traz a obrigatoriedade da programação ser objeto de resolução do CES/AC.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a programação da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 3ª CESTT, anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Júnior

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre

Decreto nº 7.544-P/2024

Resolução CES nº 33/ 2024

Homologo a Resolução CES Nº 17/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I**PROGRAMAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**

DIA 04/06/25

07h30min às 09h - Credenciamento

8h - Solenidade de Abertura

8h30min - Palestra Magna: Tema: "Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano".

8h50min - EIXO I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

9h30min - Debate

9h50min - Lanche

10h - Eixo II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

10h40min - Debate

11h - Eixo III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

11h40min - Debate

12:00 - Almoço

13h30min - Formação dos grupos temáticos

15:00 - Intervalo

15h15min - Plenárias Temáticas

17h - Encerramento

DIA 05/06/25

08h - Plenárias Temáticas

10h - Lanche

10h20min - Plenárias Temáticas

12h - Almoço

13h - Momento Cultural

13h30min - Plenárias Temáticas

15:00 - Intervalo

15h15min - Plenária Final

16h10min - Eleição dos Delegados

17h - Encerramento

RESOLUÇÃO CES/AC Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre os conselheiros estaduais eleitos delegados da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 3ª CESTT.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 9ª (nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 1º da Lei nº 8.142/90, em que prevê as Conferências de Saúde como instância colegiada na participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja organização e normas de funcionamento serão definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo Conselho; e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 10º e no anexo I do Regimento da 3ª CESTT, aprovada na Resolução CES Nº 06/2025, publicada no DOE/AC Nº 13.965, em que prever que CES/AC elegerá 12 Conselheiros Estaduais de Saúde que serão delegados na etapa estadual, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; e CONSIDERANDO a eleição que ocorreu no Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 9ª (nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a eleição dos Conselheiros Estaduais de Saúde que serão delegados na da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 3ª CESTT, conforme relação abaixo:

a) Delegados Titulares do seguimento usuário:

1. Eudo Raffael Lima da Silva;

2. Eloiso Ermelindo da Silva;

3. Maria da Conceição Alves;

4. Márcio Pereira de Souza;

5. Marcia Cristina Nunes Maciel;

6. Sarah Nunes Farhat.

Delegados Suplentes do seguimento usuário:

1. Heloneida da Gama Pereira;

2. Maria Barbosa Gomes.

b) Delegados Titulares do seguimento Trabalhador:

1. Osvaldo de Souza Leal Junior;

2. Antonio Anderson Gomes de Souza;

3. Maria Lucrécia Batista Pereira.

Delegados Suplentes do seguimento Trabalhador:

1. Jairo Dockhorn.

c) Delegados Titulares do seguimento Gestor:

1. Nara Cilene da Silva Oliveira;

2. Maria Auxiliadora Marques de Lima;

3. Maria Eduarda Souza da Fonseca.

Delegados Suplentes do seguimento Gestor:

1. Natassia da Silva Nogueira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Júnior

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre

Decreto nº 7.544-P/2024

Resolução CES nº 33/ 2024

Homologo a Resolução CES Nº 18/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES/AC Nº 19, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a lista de convidados para a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 3ª CESTT.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 9ª (nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 1º da Lei nº 8.142/90, em que prevê as Conferências de Saúde como instância colegiada na participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja organização e normas de funcionamento serão definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo Conselho; e